



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 15 a 17 de outubro de 2018. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.719

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho, Doutor Antônio Teófilo Filho; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 15 de outubro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado no DEJT, deu início à Correição Ordinária neste Órgão Judicial, saudando a todos que compõem a 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, pontificada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, auxiliado pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar. Saudou ainda a Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes e, de logo, deixou registrado seu contentamento pelo fato de sua Excelência, o Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, não reterem autos para a entrega da prestação jurisdicional, gênero julgamento, seja de mérito, sentença terminativa, embargos, enfim, nenhum processo cujos prazos excedam a legislação processual ou o entendimento normativo dos Tribunais Superiores, principalmente do Tribunal Superior do Trabalho, o que é motivo de regozijo para o Corregedor. Em seguida, afirmou considerar importante a presença física do Corregedor, tanto na abertura quanto no encerramento, e da equipe de Correição durante todo o período correicional, asseverando que, por mais que mudem e avancem as tecnologias, nada substitui a conversa pessoal, a troca de ideias, o *tête-à-tête*. Ressaltou ainda que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos membros da Vara, mas buscar, por determinação do Tribunal, o aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional, objetivo este comum aos magistrados e servidores, e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, a saber, prestar uma boa jurisdição ao cidadão, que paga tributo e tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, esmerada, rápida e eficaz, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica o acervo de decisões dos magistrados, o tempo para realização das perícias, os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas, e, ao final, reúne-se com os gestores, Juiz Titular, Juiz Substituto e Diretor de Secretaria, e certifica

o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, aprimorado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos dirigentes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Por fim, declarou aberta a Correição Ordinária na 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados e/ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à Vara, que, sendo justo, legal e lícito, tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo, durante os três dias de Correição, deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7. GP Nº 623/2012 - CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CLAUDIA ARCOVERDE DE MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTO SILAS DOS SANTOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO-ÁREA ADMIN.- ESPECIALIDADE TELECOMUNICAÇÕES/ELETRICIDADE
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA JOUSE TOMAZ FONSECA GIRAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA CAROLINE BARBOSA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau	JULIANA MARIA VERAS VILANOVA PONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

- varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ZAYDA TORRES LUSTOSA COELHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	YARINA SALES XEREZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEMETRIUS DE CASTRO MARTINS SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TELMA MENDONÇA BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SIMONE FONTENELE BOMFIM	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MONIKA SCHIMMELPFENG LANDIM CHAVES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	FERNANDA STEPHANNY DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	VALÉRIA COELHO CHAVES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA DÁVILLA SANTOS BEZERRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MILIANA JOYCE DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 08/10/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	10	1	13	7	1	-
Ano Atual	1	6	3	0	0	0	600%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.059	1.921	798	1.091	599	30	93%
Ano Atual	1.107	1.454	625	757	492	55	131%
Total							
Ano Anterior	2.059	1.931	799	1.104	606	31	94%
Ano Atual	1.108	1.460	628	757	492	55	132%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	34	7	9	1	1	21%
Ano Atual	20	0	0	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	350	229	269	1	9	65%
Ano Atual	215	109	215	2	5	51%
Total						

Ano Anterior	384	236	278	2	10	61%
Ano Atual	235	109	215	2	5	46%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	40	128	218	395	0	320%
Ano Atual	22	40	1	0	0	182%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	622	474	2.438	60	26	76%
Ano Atual	346	270	2.572	574	42	78 %
Total						
Ano Anterior	662	602	2.656	455	26	91%
Ano Atual	368	310	2.573	574	42	84%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 09/10/2017 ATÉ 08/10/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	9	1.757	1.766
Realizadas	4	2.538	2.542
Inicial	0	818	818
Instrução	4	379	383
Julgamento	0	2	2
Una	0	1.256	1.256
Conciliação na fase de conhecimento	0	43	43
Conciliação na fase de execução	0	40	40
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 09/10/2017 ATÉ 08/10/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	9	0	1.836
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	4	0	316
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	21	0	61
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	118	0	40
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	107	0	30
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	413	0	567
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	76	0	82
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	15	0	16
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	12	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	6	0	43
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	2	8	1.089	1.093
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	1	96	3.120	1.321
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	12	0	114
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	12	0	21

Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1	301	3.164	2.622
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	7	48	2.891	3.224
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	1	0	2.211	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	10	35	2.582	2.223
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	41	153	2.396	2.854
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	3	6	2.120	1.970
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	1	9	2.769	2.150
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	0	1.577
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	1	12	0	88
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	3	0	78
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	13	1	75	3
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	127	0	57
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	158	0	220
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	20	0	2.312

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca das cartas precatórias físicas de números 1500-02/2010 e 106300-52, Sétima

Região como Juízo Deprecado e da carta precatória física de número 183000-35/2009, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de inconsistências remanescentes de processos já convertidos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, que tramitam regularmente no sistema PJe, inexistindo pendências. Salaria ainda que referidos autos estão em fase de extinção junto ao Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística.

b) Acerca dos 16 (dezesseis) processos em carga com advogados, a exemplo de números 2166-66/2011, 199900-93/2009, 1522-89/2012, 1028-64/2011, 260500-56/2004, 243200-86/2001, 154000-24/2008, 24600-40/1997 e 178200-61/2009, pendentes de devolução desde 23/11/2017, 04/12/2017, 27/12/2017, 26/03/2018, 09/05/2018, 04/06/2018, 04/06/2018 e 11/06/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os causídicos solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	182	-	10	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	324	357	66	117
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	1	1	549	166
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	2	59	887	193
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	3	27	301	105
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	917	1.222	29	42
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	576	47	155	57
BACENJUD - CONSULTAR	139	-	20	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	44	-	10	-
BACENJUD - efetuar desbloqueio	0	-	0	-
BNDT - Inserir	14	-	11	
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (e-Gestão)	63	84	383	236

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	15	62	498	497
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	139	-	40	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	387	-	21	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	77	-	11	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	17	-	39	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	2.144	2.179	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	118	104	1.502	1.359
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	6	2	1.134	639
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	260	285	1.180	1.040
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	293	386	1.041	750
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	8	2	1.026	345
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	71	117	1.037	794
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	46	133	777	587
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	67	112	386	123
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	42	133	346	85
INFOJUD - Consultar	244	-	50	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	67	71	28	20
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	86	0	49	0
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	594	321	38	27
RENAJUD - Consultar	89	-	19	-
SERASA - CONSULTAR	61	-	24	-

SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIMBA - Consultar	-	-	-	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	43	28	307	398

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 63 (sessenta e três) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 383 (trezentos e oitenta e três) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 1288-39/2014, 1618-65/2016 e 1662-84/2016 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 29/08/2014, 30/09/2016 e 18/07/2018, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 15 (quinze) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: aguardando cumprimento de providência, aguardando devolução de cartas precatórias, expedir alvarás, minutar expedientes de secretaria, preparar comunicação, consultar INFOJUD e CNIB. Indagada acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do esforço concentrado da Secretaria da Vara para conversão dos processos físicos em eletrônicos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	107	7	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	55	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	918	994
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	667	653
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	911	933
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	1	3	754	564
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	279	302
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	4	11	433	375
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	957	1.054
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2	12	919	737

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	30	34	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	11	10
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	90	93
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	146	146
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito	0	1.603	53	26

sumaríssimo (e-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	2.142	1.866	166	124
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	24	15	8
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	28	151	20	18
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2.273	141	118
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	2.362	1.946	333	242

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1118-28/2018, 1122-65/2018 e 1124-35/2018, ajuizados em 08/10/2018, 09/10/2018 e 09/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 13/11/2018, 10/12/2018 e 10/12/2018, com um prazo médio de 53 (cinquenta e três) dias e nos processos do rito ordinário de números 1096-67/2018, 915-66/2018 e 912-14/2018, ajuizados em 03/10/2018, 10/10/2018 e 08/10/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 31/10/2018, 14/11/2018 e 06/11/2018, respectivamente, com o prazo médio de 31 (trinta e um) dias.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 08/10/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	2	19	2
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0

Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	55	12
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 55 (cinquenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 15 (quinze) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, a exemplo dos de número 1544-11/2016, 1033-76/2017, 234-96/2018, 418-52/2018, 827-96/2016 e 1821-90/2017, conclusos em 12/09/2018, 24/09/2018, 23/09/2018, 08/10/2018, 08/10/2018 e 08/10/2018; 37 (trinta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, a exemplo dos de números 259-46/2017, 302-46/2018, 630-73/2018, 1135-98/2017, 665-33/2018 e 728-58/2018, conclusos em 28/08/2018, 16/08/2018, 23/08/2018, 04/10/2018, 04/10/2018 e 05/10/2018 e 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutor Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1820-41/2017, 043-51/2018 e 077-26/2018, conclusos em 18/07/2018, 18/07/2018 e 18/07/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 09/10/2017 ATÉ 08/10/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	365.022,32	53.500,94	49.257,75
Processos Eletrônicos	2.097.279,41	5.478.264,44	469.963,24
Total	2.462.301,73	5.531.765,38	519.220,99

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas

Processos Físicos	18.541,24	21,28	0	11.007,42	0	0
Processos Eletrônicos	159.849,83	535.170,22	4.000,00	723.988,02	10.855,08	0
Total	178.391,07	535.191,50	4.000,00	734.995,44	10.855,08	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	13%	33%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	56%	37%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1147-20/2014, 155-88/2016 e 10140-; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 10143-75/2012, 1275-34/2016 e 355-32/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 1120-37/2014, 275-34/2016 e 355-32/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1423-46/2017, 1141-08/2017 e 1813-16/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 167300-87/2007, 1762-72/2014 e 401-84/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números

1794-15/2014, 471-14/2010 e 325-60/2016.

b) Processos arquivados com guias Recolhimento: 1664-25/2014, 277-09/2013, 953-88/2012, 737-25/2015, 1161-96/2017 e 431-22/2016.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no corrente ano;	136%	103%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	101%	106%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	118%	106%	102%
META 5 – Baixar pelo menos 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	132%	97%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	102%	51%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	212%	76%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por Vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de agosto de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano, visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhasse cópia desta Ata de Correição Ordinária na 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Fota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

a) Pequenas fissuras na parede entre as janelas no Gabinete dos magistrados;

- b) Pequenas fissuras espalhadas no piso da Secretaria;
- c) 02 (duas) cadeiras quebradas;
- d) Existência de apenas 01 (uma) Impressora multifuncional Lexmark, com opção de xerox, a qual está com defeito;
- e) Falta de manutenção em todas as cortinas;

9.2. Processos de perícia:

Com relação aos processos que aguardavam providências relacionadas às perícias técnicas, destaca-se, inicialmente, que todos os feitos estão tramitando através do Sistema Pje-JT e, na fase de conhecimento, foram identificados nas pastas e subpastas do sistema Pje, sob as seguintes denominações: “controle de perícia”, “aguardando laudo”, “controle de perícia”, “designar perícia”, “operações de perícia” e “aguardando realização de perícia”, foram vistos, por amostragem, os processos de nºs.: 1845-21/2017, 670-55/2018, 995-30/2018, 849-86/2018, 1600-68/2016, 2000-24/2017, 1148-05/2014, 682-69/2018, 21-90/2018, 1745-03/2016, 1082-20/2017, 1842-66/2017 e 250-50/2018. Verificam-se nos processos destacados que eles aguardavam providências diversas, como a manifestação do “expert” acerca da sua designação, o agendamento da perícia, a realização das perícias designadas, a apresentação do laudo pericial etc. Observa-se que a Secretaria acompanha as movimentações dos processos, através de relatório de controle, elaborado no sistema “excel”, que tem por objetivo acompanhar as movimentações dos feitos sob perícia e dar maior efetividade à realização dessa prova. Da análise dos autos, observa-se que neste Juízo é adotada a praxe de designar o perito na audiência em que se defere a prova pericial, ocasião em que se faculta às partes prazo comum para apresentarem quesitos e assistentes técnicos, designando-se a data para a realização da audiência para a completa instrução e julgamento. Contudo, não obstante o controle referido, foram identificados, pontualmente, lapsos que postergaram a realização da perícia, conforme descritos nos processos a seguir indicados: 1871-19/2017, o perito foi notificado em 11.03.2018 acerca de sua designação e somente em 05.08.2018 foi certificado que o “expert” não se manifestou, seguindo-se da reiteração da notificação ao profissional designado, que agendou a perícia para o dia 02 deste mês de outubro; 912-19/2015 e 1901-54/2017, a qual, porém, não foi realizada em razão de lapsos da Secretaria que não providenciou as devidas notificações às partes; 2080-22/2016, que, além de restar prejudicada a realização de perícia em razão da falta de notificação às partes, não se observou que a perícia fora inicialmente agendada para o dia 8.01.2018, em dissonância com a disposição do art. 5º, do Ato da Presidência do TRT7 de nº 164/2016, relativa à suspensão de todos os prazos judiciais, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, exceto para os casos de Plantão Judicial. Destarte, ante os lapsos acima destacados, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determina que a Secretaria aprimore o controle dos processos relacionados às perícias, impulsionando-os sempre que se fizer necessário, a fim de evitar adiamentos de perícias. Deverá ainda cuidar em manter atualizado o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de que a designação dos peritos obedeça ao critério equitativo para a nomeação dos profissionais, conforme Recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos que tramitam pelo Sistema - PJE/JT, na execução, foi feito por amostragem, inclusive nos autos recém convertidos. Destaque-se que esta Secretaria, em consonância com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, procedeu à conversão em 2502 (dois mil, quinhentos e dois) processos, a exemplo dos de nºs.: 1889-16/2012, 1883-09/2012, 1859-78/2012, 1062-73/2010, 110800-35/2006 e 143300-33/2001, não mais remanescendo feitos pendentes de conversão, inclusive tendo adotado essa providência com

relação aos autos físicos do arquivo provisório. No exame dos processos, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência-exec”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando bloqueio BACEN”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando cálculo Secretária”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando término dos prazos”, “análise de execução”, “BACENJUD”, “cancelar indisponibilidade de bens”, “recebido Instância Superior”, “registrar BNDT”, “RENAJUD”, “SERASAJUD” etc. Verificou-se que os processos insertos nas referidas movimentações, em sua grande maioria, tramitam com regularidade e aguardavam, respectivamente, o decurso dos prazos ou a elaboração dos comandos determinados, de modo que as providências a cargo da Secretaria são feitas com regularidade, computando-se uma média de prazo inferior a 30 (trinta) dias para suas efetivações, com últimas providências ou aguardando o decurso dos prazos entre agosto e outubro do ano em curso, conforme verificado nos feitos de nºs: 1794-15/2014, 471-14/2010, 1417-47/2014, 757-55/2011, 859-09/2013, 614-90/2016, 70-05/2016, 10100-41/2012, 1556-64/2012, 1072-78/2014, 774-18/2016, 42700-33/2003, 1399-57/2013, 2152-82/2011, 50000-90/1996, 618-93/2017, 610-19/2017, 68-40/2013, 471-14/2010, 1417-47/2014, 757-55/2011, 859-09/2013, 614-90/2016, 70-05/2016, 1269-04/2012, 538-76/2010, 209800-13/2003, 19700-28/2008, 137800-73/2007, 195400-52/2007, 37100-36/2000, 156700-07/2007, 879-97/2013, 473-81/2010, 208500-45/2005, 258800-45/2004, 1687-97/2016, 1710-48/2013, 609-68/2016, 30300-89/2000, 429-57/2013, 1725-46/2015, 1175-17/2016, 545-63/2013, 1085-72/2017, 298-53/2011, 190200-06/2003, 275-34/2016, 179900-48/2004, 145200-41/2007, 145800-09/2000, 190800-22/2006, 13800-754-32/2013, 288-38/2013, 59400-50/2004, 168300-25/2007, 1793-64/2013, 85200-46/2005, 10188-79/2012, 1685-35/2013, 730-67/2014, 815-53/2014, 253-78/2013, 1839-19/2014, 940-16/2017, 124300-66/2009, 33000-28/2006 e 384-53/2013. Destaque-se que são adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive nas pessoas dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, este Juízo, considerando não ter demonstrando à empresa demandada o interesse em honrar a dívida; considerando serem infrutíferas as tentativas de constrição de bens da executada; entende preenchidos os pressupostos para deferimento do pedido de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art.855-A da CLT c/c arts. 133 a 136 do NCPC e art.50 do CC. Destarte, determina a autuação junto ao sistema Pje, a fim de que conste o nome dos sócios; considerando versar a execução sobre verba de natureza alimentar e da urgência que lhe é inerente, bem como à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente de alienação patrimonial indevida passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar; considerando, ainda, o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do NCPC, **concede tutela provisória de urgência, de natureza cautelar**, para determinar a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (**BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**), até o limite da dívida em execução (art. 6º, §2º, IN 39/2016 do TST). Em seguida, suspende-se o curso do processo (art. 134, §4º, NCPC), determinando, ato contínuo, a citação dos sócios da executada para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias (art.135, NCPC). Com relação às medidas executórias, recomenda o Excelentíssimo Corregedor Regional que a Vara zele pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional. Não obstante às observações supra,

foram detectados diversos processos com atrasos referentes aos prazos para cumprimento das providências determinadas, ou em suas respectivas movimentações processuais e, considerando que as observações foram por amostragem, proceda ao exame dos feitos com prazos excedidos, especialmente dos que se encontram nas seguintes movimentações/pastas: "aguardando bloqueio BACEN", "aguardando comprovantes bancários", "aguardando recebimento de crédito", "aguardando término dos prazos", "cartas precatórias (deprecadas e deprecantes)", "CCS", "concluso ao magistrado-Exec", "cumprimento de providências", "aguardando resposta de ofício", "expedir RPV/Precatório", "Indisponibilidade de bens – CNJ – aguardando resposta CNIB", "INFOJUD", "Minutar expediente da Secretária", "Alvará", "minutar sentença-exec", "prazos vencidos", "preparar ato comunicação" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 1365-48/2014, 1036-65/2016, 243300-36/2004, 205600-89/2005, 911-34/2015, 209500-56/2000, 359-45/2010, 33000-57/2008, 102900-45/1999, 1859-78/2012, 423-16/2014, 190800-22/2006, 182500-76/2003, 181600-64/2001, 306-30/2001, 383-63/2016, 187400-63/2007, 1673-55/2012, 229700-45/2004, 1492-54/2012, 288-67/2015267300-66/2005, 700-08/2009, 613-08/2016, 1339-50/2014, 114900-33/2006, 1678-09/2014, 1785-19/2015, 1534-64/2016, 235-91/2012, 1713-71/2011, 1200-55/2001, 168300-93/2005, 2153-67/2011, 576-83/2013, 1326-22/2012, 345-56/2013 e 1221-95/2009. Observa-se que diversos processos com atraso são autos físicos que foram convertidos ao sistema PJe e não foram adotadas as medidas necessárias ao prosseguimento da execução, apesar de se encontrarem inseridos em pastas/subpasta com datas recentes, estão parados há bastante tempo, a exemplo dos processos de nºs.: 171800-75/2002, 184600-38/2002, 81400-10/2005, 69800-94/2002, 699-88/2010, 251700-73/2003, 698-04/2010, 4600-82/199 e 23300-04/2001, identificados nas pastas "concluso ao magistrado-Exec" e "cumprimento de providências". No tocante ao acentuado prazo recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria adote os meios necessários à regularização dos prazos, devendo utilizar-se dos recursos disponíveis no sistema eletrônico, a exemplo da nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe (KZ), que permite o controle de todas as tarefas da Secretaria, distribuindo-as entre os servidores através de uma prévia configuração, recurso que permite a cada servidor o conhecimento, com exatidão, das tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos insertos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade e ao gestor uma melhor racionalização dos serviços. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou as providências adotadas em relação à conclusão da tarefa de conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1664-25/2015, 277-09/2013, 953-88/2012, 737-25/2015, 1161-96/2017, 431-22/2016, 10160-14/2012, 1837-48/2015, 826-48/2015, 1583-08/2016 e 1557-10/2016, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, arquivamento na forma do art. 844 da CLT, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 576 (quinhentos e setenta e seis), foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 1069-26/2014, 254700-13/2005, 1778-27/2015, 100300-07/2006 e 1670-03/2012, que foram encaminhados ao arquivo após o decurso do prazo concedido aos respectivos exequentes, que foram notificados para apresentarem meios passíveis e viáveis de execução, sem qualquer iniciativa da parte exequente e aguardam os autos no arquivo provisório por 02 (dois) anos, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (art. 11-A da CLT). Decorrido o prazo do arquivamento, deverá ser intimada a parte exequente para

que informe a existência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando, em 5 (cinco) dias úteis, a esta Corregedoria Regional, a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando cumprimento de providência, expedir alvarás, minutar expedientes de secretaria, preparar comunicação, consultar INFOJUD e CNIB, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos Deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de qual medida possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Empenhar-se no acompanhamento e registro, no sistema PJe, de todas as RPVs expedidas em processos físicos já convertidos, conforme indicado no item 12 da presente ata, objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa;

11.1.9 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.11 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.12 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.13 - Que a Secretaria passe a adotar, de forma mais abrangente, o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº 0085/2018 /SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se ofertasse, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.0 - Sistema KZ), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.14 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se

tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;)

11.2.5 – Proferirem, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República, e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.6 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.7 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.8 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.9 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema KZ (PJe-versão 2.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo

com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.10 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º Grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.11 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.12 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.13 - Destinar rigorosa atenção no que tange ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.15 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados;

12. Observações Finais:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional convocou o servidor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza e membro representante do 1º Grau do Comitê de Governança de TI do TRT d 7ª Região, a fim de colher, junto ao referido Servidor, informações técnicas afetas à Corregedoria Regional, inclusive algumas relativas ao atendimento das Recomendações do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, feitas por ocasião da Correição realizada no TRT da 7ª Região no período de 20 a

24 de agosto de 2018, conforme itens abaixo indicados:

"1. Classes administrativas dos processos do Sistema PJe, para trâmite eletrônico dos processos da Corregedoria: Foi obtida a informação, junto ao Secretário da Corregedoria do TRT da 18ª Região, que está pronto o sistema para tramitação dos processos da Corregedoria Regional pelo Sistema Pje, mas que essa providência não foi implementada, em razão da orientação recebida do Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de que é necessário elaborar o fluxo de corregedoria, a partir do fluxo das classes administrativas já existentes, e isso se dará com provimento a ser editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que já está minutado e aguarda aprovação do Corregedor Geral.

2.RPV: As Requisições de Pequeno Valor estão sendo extraídas do Pje pelo SICOND e disponibilizada na Internet, objetivando a transparência recomendada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa. No ensejo informamos haver pendências de registro de algumas RPVs, relativas a processos físicos convertidos para o PJE, pontuando ser necessária a alimentação do sistema pelas Varas que ainda mantêm tais pendências. Faz-se necessário que as Varas, que ainda não adotaram essa providência, alimentem o sistema PJe com as informações referentes às RPV's ainda não lançadas no sistema. Informamos que o procedimento para a alimentação encontra-se na Intranet, Sistemas Online, no seguinte link: Pje, Procedimentos, Informações e Rotinas, Tutorial RPV PJE, que contém orientações diversas, a exemplo de como nasce uma RPV, para fins estatísticos no PJe, como é possível informar no PJe uma RPV que foi feita no sistema SPT1 (item 6 – Registrar RPV no PJE DE PROCESSOS CONVERTIDOS CCLE), providência necessária para que na Internet disponibilize a informação para fins de transparência, conforme Recomendação em destaque.

3 - Posto Avançado para Controle de Processos de Juízes Substitutos: Há proposta de criação de um Posto Avançado, para onde serão remetidos os processos conclusos aos Magistrados designados pela Corregedoria para atuarem nas diversas Varas da 7ª Região e, com relação aos Juízes Vinculados, àquelas diversas da que estejam vinculados, objetivando, assim, um melhor controle, a fim de facilitar a análise e julgamento pelos próprios Juízes e seus respectivos Assessores. Referida medida permitirá a visualização dos processos que lhe forem conclusos, que estejam diversas Unidades, a saber: a Vara a que esteja vinculado o magistrado e os processos conclusos que deverão ser encaminhados ao Posto Avançado a ser criado e que deverão ser remetidos por cada Vara do Trabalho, providência da inteira responsabilidade de cada Diretor de Secretaria. O processo seguiria no Posto Avançado até o decurso do prazo para julgamento de eventual Embargos de Declaração, retornando à Unidade de Origem quando não mais necessário intervenção do magistrado designado.

4 – Wiki VT – Fluxo Nacional: informamos que é um manual eletrônico, uma sugestão de procedimentos, uma forma de trabalho, disponível como instrumento de auxílio a ser utilizado no dia-a-dia da Secretaria, processualmente falando, como orientação de como o processo nasce, se desenvolve. Ressalto que o encontro que ocorrerá nos dias 21 a 23 de novembro em Campinas/SP coincidirá com a reunião de Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho deste Regional que tratará de assuntos diversos de interesse do 1º Grau, inclusive para divulgação da ferramenta Wiki VT. Esse encontro ocorrerá simultaneamente ao Encontro de Formação Continuada dos Juízes de 1º grau. Destaco, em relação ao encontro de Campinas, que, tendo em vista a coincidência de datas, não poderei participar nos dois primeiros dias, contudo, se possível, tenho interesse de participar do encontro em Campinas no terceiro dia, pois serão apresentadas as boas práticas, particularmente aos detalhes para refletir os resultados no sistema I-Gest, desenvolvido pelo Tribunal da 15ª Região, e utilizado nacionalmente."

O Excelentíssimo Corregedor Regional acolheu a sugestão do servidor e determinou a expedição de ofício circular a todas as Varas que realizaram a conversão de processos físicos, para que adotem a providência de lançar no sistema PJe aquelas RPVs ainda não cadastradas.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Antônio Teófilo Filho, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, a Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, e os servidores da Vara. Na sequência, coforme adiantado na abertura da Correição, registrou novamente seu contentamento por constatar que ambos os magistrados citados vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia dos magistrados para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais. Adiante, elogiou o magistrado Titular da Vara, que manteve a pauta durante todo o período correicional e reafirmou o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas apurar a efetividade da Justiça do Trabalho, entregando a prestação jurisdicional em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional concluiu, à luz do mensurado pela equipe de correição, que a 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza está em situação de regular a boa, havendo muito o que se lapidar, e pontuou algumas situações de processos com prazos bastante elásticos, indicadas nos quadros sinóticos acima, mas que se trata de situação passageira, por ser passível de recuperação a médio prazo, considerando o histórico de comprometimento e dedicação, bem como a envergadura dos magistrados que atuam na Vara. O Senhor Corregedor Regional, objetivando contribuir para a celeridade e conseqüente redução dos prazos processuais, recomendou que a Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, passe a utilizar o sistema KZ (PJe - versão 2.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara. Registrou ainda que constitui motivo de regozijo saber que todos os 2.502 (dois mil, quinhentos e dois) processos físicos já foram convertidos ao PJe e que os magistrados perseguem a celeridade e a razoável duração do processo, asseguradas na Carta Magna e no Código de Processo Civil. Por derradeiro, agradeceu mais uma vez pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida, desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição na 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 45 minutos do dia 17 de outubro de 2018.

Facultada a palavra ao magistrado, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, agradeceu a presença da equipe da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, parabenizou o Senhor Corregedor Regional pelo viés da Correição, que tem o desiderato, não de punir, mas orientar, colaborar, apontar excessos de prazos e eventuais equívocos cometidos na condução dos serviços, e estabelecer prazos para a regularização, a fim de que se cumpra o papel de prestar a jurisdição com rapidez e efetividade. Por fim, afirmou que considera os trabalhos correicionais de fundamental importância para o bom caminhar da Vara e que cumprirá rigorosamente o que for determinado ou recomendado na ata, objetivando elevar a Vara a um novo patamar, a ser apresentado na próxima Correição.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que

compõem a 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria